

PORTARIA Nº 135/2023

(DOC de 13.9.2023, edição nº 3133)

Define os responsáveis pelos módulos do sistema Radar de Controle Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV do artigo 27 da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a revogação da Resolução Normativa nº 20/2020 – TP que define a estrutura e as atribuições da área técnica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 1/2022 – TP que define a estrutura e as atribuições das Secretarias de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução Normativa 21/2022 – PP que regulamenta o Sistema Radar de Controle Público no âmbito do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Responsáveis pela manutenção, funcionamento contínuo, regular e atualizado dos atuais módulos informacionais do Sistema Radar de Controle Público:

MÓDULOS Radar de Controle Público	Responsável (art. 3º, § 4º da RN nº 21/2022)
Compras Públicas	Francisco Evaldo Ferreira Leal Jeane Souza Menezes Silva Jonathan Magalhães Ramos Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes
Obras Paralisadas	André Luiz Souza Ramos Emerson Augusto de Campos Narda Consuelo Vítório Neiva Silva

Receita	Francisco Evaldo Ferreira Leal
Despesa	Francisco Evaldo Ferreira Leal
Educação	Volmar Bucco Junior William Gomes Pereira Junior
Receita Estadual	William Gomes Pereira Junior
Exportação	William Gomes Pereira Junior
Saúde	Paola Freitas Penna Silva Campos
Assistência Social * * Acrescentado pela Portaria nº 134/2023	Paola Freitas Penna Silva Campos

Art. 2º Os módulos de Licitações, Contratos, Pessoal, Previdência e Prestação de Contas ficarão suspensos temporariamente de forma a adequá-los às diretrizes internas deste Tribunal e a Resolução Normativa nº 21/2022 – PP.

Art. 3º A Secretaria de Tecnologia da Informação – STI ficará responsável pela infraestrutura e pelas regras de tecnologia de informação necessárias à implementação de todos os módulos informacionais do Sistema Radar de Controle Público.

Art. 4º A Secretaria Geral de Controle Externo – Segecex, por força dos artigos 7º e 8º da Resolução Normativa nº 1/2022 – TP, supervisionará todos os módulos informacionais do Sistema Radar de Controle Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 13 de setembro de 2023.

Conselheiro **JOSÉ CARLOS NOVELLI**
Presidente